



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1.357 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO.***

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 004/2024, que “Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no seguinte projeto/atividade:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0803 10 301 0047 2308 FES AQ EQ. P/ CUID.MATERN/PATER-1098

44905200000000 1621 O 96859.5- EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE- R\$ 50.000,00

**Total: R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os valores decorrentes do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte recurso vinculado “1621”, recebidos através da Portaria SES nº 1098/2023, originária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinada a aquisição de equipamentos ou mobiliários para a Rede Bem Cuidar para qualificações das ações do cuidado materno-paterno.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte projeto/atividade:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0803 10 301 0047 2309 FES SAUDE IDOSA-AMIGO IDOSO -1097

33903000000000 1621 O 97551.6- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 3.000,00

33903600000000 1621 O 97661.0- OUTROS SERV. DE 3º S PF-R\$ 3.000,00

33903900000000 1621 O 97753.5- OUTROS SERVIC.TER. 3º S PJ- R\$ 4.000,00

**Total: R\$ 10.000,00**



**Art. 4º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, os valores decorrentes do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte recurso vinculado “1621” recebidos através da Portaria SES nº 1097/2023 originária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinada para ações de capacitação e qualificação das Equipes no tocante a realização, registro e estratificação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte projeto/atividade:

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0803 10 305 0070 2310 FES DIAG.PREV.HIV/AIDS, SIFILIS/HEP- 1099

33903000000000 1621 O 96949.4.6- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 2.000,00

33903200000000 1621 O 97519.2- MATERIAL, BEM, DISTRIB.GRATUITA- R\$ 1.000,00

33903600000000 1621 O 97059.0- OUTROS SERV.DE 3º S PF- R\$ 1.000,00

33903900000000 1621 O 97239.8- OUTROS SERV.DE 3º S PJ- R\$ 1.000,00

**Total: R\$ 5.000,00**

**Art. 6º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 5º, os valores decorrentes do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte recurso vinculado “1621” recebidos através da Portaria SES nº 1099/2023 originária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinada para ações de ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/AIDS, da Sífilis e das hepatites virais.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais), no seguinte projeto/atividade:

#### **09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0901 08 304 1001 2211 – TER.AC.369-COVID-19-BENS CONSUMO

33903000000000 1899 O 96361.5- MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.631,00

**Total: R\$ 2.631,00**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 8º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 7º, os valores decorrentes do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte recurso vinculado “1899” recebidos através de Repasse do Governo Federal para ações da COVID-19.

**Art.9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2024.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**

**Secretária Municipal de Administração**